



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETORES SOLARES AOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar gratuitamente protetores solares aos funcionários públicos que trabalham habitualmente expostos ao sol.

§ 1º O protetor solar a ser distribuído gratuitamente deverá ser, no mínimo, do tipo filtro solar com fator 30 - FPS 30.

Art. 2º - Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARIRANHA, 16 DE JUNHO DE 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa promover a saúde e bem-estar dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ariranha-SP, através da distribuição de protetores solares, uma medida simples, porém eficaz, para prevenir doenças relacionadas à exposição aos raios ultravioleta (UV).

A exposição solar inadequada é um problema de saúde pública global, sendo associada a diversas doenças dermatológicas, como queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e, em casos mais graves, câncer de pele. Os funcionários públicos, em particular, estão sujeitos a longas jornadas de trabalho ao ar livre, aumentando significativamente sua exposição aos raios UV.

Portanto, a disponibilização de protetores solares aos funcionários públicos é uma medida preventiva fundamental, que visa proteger sua saúde e reduzir os riscos de doenças dermatológicas associadas à exposição solar excessiva.

Além disso, ao promover a saúde e o bem-estar dos funcionários, este projeto de lei também contribui para a melhoria do ambiente de trabalho e para o aumento da produtividade no serviço público municipal.

Por fim, destaca-se que a distribuição de protetores solares aos funcionários públicos é uma iniciativa de baixo custo para o Município, com potencial positivo na saúde e na qualidade de vida dos servidores municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Face às justificativas e aos argumentos expostos, tenho convicção da legalidade deste projeto de lei, que visa a proteção à saúde e o bem-estar dos funcionários públicos, e conto com a aprovação dos colegas Vereadores e o posterior endosso do Poder Executivo, com a sanção, promulgação e aplicação da lei.

ARIRANHA, 16 DE JUNHO DE 2025

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR